

**PORTARIA Nº0145 /2022-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 108/2022 - PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º. 703/2021 - IPMB que opinou pela garantia paritária ao benefício;

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública rever seus atos quando eivados de ilegalidade consoante o artigo 138 da Lei Municipal n.º 7.502/90;

**RESOLVE:**

I - **ANULAR** a Portaria n.º 0079/2022-GP/IPMB, publicada no DOM n.º 14.432 em 03/03/2022;

II - **CONCEDER** o benefício de PENSÃO a **RAIMUNDA FERREIRA SANTOS**, portadora do CPF n.º 032.045.292-15, pela morte do ex-inativo Osvaldo Rodrigues Ferreira, ocorrida em 10/05/2020 - CPF n.º 055.360.812-68 - consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003 c/c o art. 3º da EC n.º 47/2005, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 4.866/200, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 2º, III, §5º, art. 6º, II, e art. 10, VII, alínea "b", item 06, da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c os arts. 23, §8º c/c os arts. 36, II e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e ainda no art.24, §1º, I e §2º, *caput*, cujos proventos totalizarão o valor mensal de **R\$ 3.668,40** (três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento – 11.11.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 14 de março de 2022.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB